



AVISO DE LICITAÇÃO

Porto Alegre, 15 de maio de 2014.

Assunto: **Concorrência nº 02/2014**

Objeto: **Reforma do Bloco B da Sede Centro do IFRS - Câmpus Porto Alegre**

1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Câmpus Porto Alegre, através da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 105, de 04 de abril de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de certame licitatório, na modalidade **Concorrência, do tipo menor preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada global, o qual observará os preceitos de direito público, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07, bem como as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
2. O preço orçado da reforma é de R\$ 4.404.136,09 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e trinta e seis reais e nove centavos), com o total de área de 6.952,92m². A reforma será realizada no IFRS Câmpus Porto Alegre, município de Porto Alegre/RS
3. Os interessados poderão examinar o Edital no IFRS – Câmpus Porto Alegre, sito à Rua Coronel Vicente, nº 281, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, junto ao setor de Licitações e Contratos, no horário das 9:30 às 11:30 e das 14: 00 às 17:30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Telefone para contato (51) 3930-6005.
- 3.1. O Edital, os memoriais descritivos, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e os projetos poderão ser obtidos das seguintes formas:
 - a) Pelo e-mail licitacao@poa.ifrs.edu.br;
 - b) Através do *site* <http://www.poa.ifrs.edu.br>, no link “Licitação – Concorrência nº 02/2014”
 - c) Através de retirada de CD contendo todos os arquivos gravados, no dia da realização da vistoria.
4. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até o dia **27 de junho de 2014, às 14h**, na Rua Coronel Vicente, nº 281, Bairro Centro, Porto Alegre/RS.

Comissão Especial de Licitação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE

CONCORRÊNCIA Nº 02/2014

OBJETO: REFORMA DO BLOCO B DA SEDE CENTRO DO CÂMPUS
PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO N.º 23368.000167.2014-11

DATA DE ABERTURA: 30 de junho de 2014, às 10h

LOCAL: IFRS Câmpus Porto Alegre

FONE: (51) 3930-6005- E-mail: licitacao@poa.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE

A empresa interessada na participação da Concorrência nº 02/2014 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFRS – Câmpus Porto Alegre via e-mail para licitacao@poa.ifrs.edu.br, **caso contrário a Comissão Especial de Licitação exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado possíveis alterações no Edital, bem como esclarecimentos posteriores.**

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

EMPRESA : _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

FAX: () _____

E-MAIL: _____

Porto Alegre, _____ de _____ de 2014

OBS.: É DISPENSADO O ENVIO DESTE QUANDO O DOWNLOAD DO EDITAL FOR REALIZADO PELO SITE COMPRASNET.

CONCORRÊNCIA N.º 02/2014

PROCESSO N.º 23368.000167.2014-11

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Porto Alegre, através da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria n.º 105, de 04 de abril de 2014, torna público para conhecimentos dos interessados, a realização de certame licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada global, o qual observará os preceitos de direito público, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar n.º 123/06 e o Decreto n.º 6.204/07, bem como as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada para realizar a Reforma do Bloco B da Sede Centro do Câmpus Porto Alegre, devidamente descritas no Anexo II – Projeto Básico, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No dia 30 de junho de 2014, às 10h, abertura dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas de que tratam os itens 7 e 8, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação;

2.1.2. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

IFRS Câmpus Porto Alegre

Setor de Compras e Licitações

Rua Coronel Vicente, n.º 281 - Centro

CEP 90.030-041 - Porto Alegre/R

- 2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 2.3. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados após a data e horário fixado no presente Edital serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, fax, e-mail, até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para abertura dos envelopes de habilitação. A Entidade de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e divulgará as respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, no site <http://www.poa.ifrs.edu.br> ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para verificar a existência de esclarecimentos prestados posteriormente à publicação do edital.
- 3.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sendo as mesmas divulgadas também no site <http://www.poa.ifrs.edu.br>.
- 3.3. O licitante deverá efetuar o protocolo do pedido de impugnação até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. O protocolo deverá ser registrado junto ao setor de Licitações e Contratos do Câmpus Porto Alegre sito à Rua Coronel Vicente, nº 281, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 9:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30. Não serão aceitos pedidos feitos através de e-mail ou fax. O IFRS - Câmpus Porto Alegre não se responsabilizará por eventuais atrasos de entrega nos pedidos enviados via correio.

3.4. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, mas de mera comunicação.

4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

4.2. A documentação de representação deverá ser apresentada separadamente dos envelopes, no início da Sessão Pública, após sua abertura. NÃO deve ser acondicionada no envelope de documentação de habilitação.

4.3. Entende-se por documento credencial:

- a) **Estatuto ou Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for sócio-gerente ou exercer a administração da pessoa jurídica;
- b) **Procuração** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, devidamente registrada em cartório.

4.4. Serão considerados legalmente habilitados a representar as empresas licitantes seus:

4.4.1. Sócios-gerentes, salvo se for omissa o contrato social, caso em que todos os sócios poderão fazê-lo;

4.4.2. Diretores;

4.4.3. Procuradores, constituídos por meio de instrumento público ou particular, este com firma reconhecida em cartório, com poderes bastantes para a devida outorga.

- 4.5. **TODOS** licitantes deverão apresentar cópia legível e autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, separadamente dos envelopes e juntamente com o documento de representação e identificação, para fins de credenciamento do licitante no sistema Comprasnet.
- 4.6. O representante deverá se apresentar portando seu documento de identidade, munido de procuração, na qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga;
- 4.7. O não atendimento aos requisitos de representação postos acima não constitui motivo para inabilitação ou desclassificação, somente não sendo consideradas as eventuais manifestações ou protestos do mandatário irregular;
- 4.8. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, nem tampouco Credenciado ou Procurador, poderá representar mais de um licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.
- 4.9. Os documentos comprobatórios da representatividade legal deverão estar disponíveis para apresentação, sempre que solicitados, em quaisquer dos atos da licitação, acompanhados de documento de identidade com fé pública.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

5.1.1. Pertencam ao ramo do objeto licitado, que reúnam as condições de qualificação exigidas e que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação;

5.1.2. **Estejam ou não** cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto nº 4.485/02.

- 5.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF poderão apresentar os documentos descritos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.
- 5.1.2.2. Havendo interesse em providenciar seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF, poderão fazê-lo junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, previamente a data marcada para abertura dos envelopes.
- 5.1.3. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.1.4. Não estejam impedidas de contratar com a Administração ou com o direito de licitar suspenso enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- 5.1.5. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- 5.1.6. Não tenham em seu quadro funcional, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente desta licitação:
- 5.2.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 5.2.2. A empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 5.2.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.2.4. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 6.1. No dia e hora previstos no subitem 2.1.1 deste Edital, os licitantes deverão apresentar os documentos pertinentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes lacrados e distintos: **Envelope n.º 01 - Habilitação e Envelope n.º 02 – Proposta**, devidamente identificados nos termos dos itens 7 e 8 do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE

Edital e lacrados com cola, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão até o início dos trabalhos.

6.2. Os documentos relativos à habilitação e à proposta serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por membro da CEL, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2.1. A autenticação realizada por um dos membros da Comissão de Licitação será feita até às 16h30min do dia útil anterior ao dia marcado para abertura dos envelopes de habilitação e da proposta, junto ao Setor de Licitações e Contratos. Não serão autenticados documentos apresentados após este horário e tampouco no momento de abertura da licitação.

6.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.4. Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

6.5. Os envelopes contendo a proposta e a habilitação poderão ser enviados via correio, porém a Comissão de Licitação não se responsabiliza por possíveis atrasos na entrega dos mesmos.

7. DA HABILITAÇÃO (Envelope N° 1)

7.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

<p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL IFRS – CÂMPUS PORTO ALEGRE Comissão Especial de Licitação</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ___(preencher)___ CNPJ ___(preencher)___</p> <p>CONCORRÊNCIA N° 02/2014</p> <p>Reforma da Sede Centro do IFRS - Câmpus Porto Alegre</p> <p>Data: ___/___/___ Hora: ___ horas</p> <p>ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO</p>
--

7.2. Os licitantes devem apresentar os documentos de habilitação dispostos na ordem da sequência abaixo, preferencialmente com índice, devidamente encadernados (fixados) e com suas folhas paginadas e rubricadas (canto inferior direito) pela empresa licitante.

7.3. Será exigido dos licitantes, para fins de habilitação, a documentação constante no item 7.3.1. até o item 7.3.9 relativos a:

7.3.1. **Habilitação jurídica**, que poderá ser comprovada mediante a consulta *online* ao SICAF, que será realizada pela Comissão de Licitação no momento da abertura do envelope de habilitação OU mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme constituição jurídica de cada empresa:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

7.3.2. **Regularidade fiscal e trabalhista**, que poderá ser comprovada mediante a consulta *online* ao SICAF e ao *site* www.tst.jus.br/certidao, realizada pela Comissão de Licitação no momento da abertura do envelope de habilitação OU mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme constituição jurídica de cada empresa:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) conforme a Lei nº 12.440/11.

7.3.2.1. A certidão de inexistência de débitos perante a Justiça do trabalho deve ser apresentada por todos os participantes, inclusive aqueles que possuem o cadastro no SICAF. A consulta realizada pela Comissão de Licitação ao *site* www.tst.jus.br/certidao tem por finalidade apenas confirmar a autenticidade dos documentos apresentados.

7.3.3. **Qualificação econômico-financeira**, que poderá ser comprovada através da consulta *online* ao SICAF, realizada pela Comissão de Licitação no momento da abertura do envelope de habilitação e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação;
- II. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a.1) Publicados em Diário Oficial ou;
 - a.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - a.3) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
 - b. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- III. Comprovação da boa situação financeira da licitante que será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente

(LC), através da aplicação das fórmulas abaixo, devendo apresentar resultados maiores que um (>1) e através do valor do patrimônio Líquido, apresentado no Balanço Patrimonial do último exercício, que **não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.**

- a. Os índices são calculados automaticamente pelo SICAF. Caso a licitante não possua cadastro no referido sistema deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e nº do CRC do contador responsável pelos mesmos, através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

7.3.3.1. **TODAS** as licitantes, mesmo as que optarem por comprovar a regularidade econômica-financeira via SICAF, deverão apresentar, junto aos documentos de habilitação, a Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de, no máximo 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação e o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.3.4. **Qualificação técnica**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Registro da empresa e do responsável técnico pela execução da obra INDICADO CONFORME INCISO II, em qualquer uma das regiões ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com validade no dia da abertura dos envelopes de habilitação e com os dados de acordo com a última alteração contratual;
 - a) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do **Estado do Rio Grande do Sul**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional para fins da participação na licitação. As empresas inscritas no CAU estão dispensadas do visto nesse Conselho.
- II. Indicação de um profissional de Engenharia Civil ou Arquitetura, com atribuições de competências compatíveis com o objeto desta licitação, **que será o responsável pela execução da obra**, demonstrando também sua experiência e com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**, devidamente preenchido e assinado;
 - a) Juntamente com a declaração do anexo VI, o profissional deverá apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou mais, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome do profissional da licitante, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, CAU ou outra entidade profissional competente, que comprove(m) ter o

profissional executado serviço(s) compatível(is) em características, complexidade tecnológica e operacional equivalente **às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo**, que são as constantes da alínea a.1 abaixo;

a.1) As parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo definidas no presente instrumento convocatório são:

- i. Execução de impermeabilização de superfícies;**
- ii. Execução de paredes em gesso acartonado;**
- iii. Instalação de esquadrias em alumínio;**
- iv. Instalação de piso vinílico em manta e/ou carpete.**

III. Comprovante de que o profissional indicado para ser o responsável técnico pela execução da obra faz parte do quadro profissional permanente da empresa na data prevista para abertura dos envelopes. Esta comprovação poderá se dar através de apresentação do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); através do Contrato Social; ou por Contrato de trabalho.

a) **No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.**

IV. Relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, da disponibilidade de máquinas, equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

V. Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponíveis para a realização do objeto ora licitado, bem como qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. **O profissional detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica referido na alínea II deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos;**

VI. Comprovante de visita técnica ao local da obra, fornecida pelo Câmpus Porto Alegre (**modelo Anexo XII**), a qual deverá ser realizada por um responsável técnico da empresa, devidamente credenciado, que inspecionará o local das obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da

proposta. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante;

a) As empresas deverão vistoriar o local em horário previamente agendado com antecedência mínima de 24 horas. As visitas deverão ser realizadas até o dia anterior àquele previsto para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, fixada neste edital. O agendamento da vistoria deverá ser feito através do telefone **(51) 3930.6016 com as arquitetas Milene Gehling Liska ou Luiza Ludwig Loder**, ou pelo e-mail *projetos@poa.ifrs.edu.br*.

7.3.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo VII), devidamente assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o n.º da identidade e do CPF do declarante.

7.3.6. Declaração de inexistência de fatos supervenientes (modelo ANEXO VII) devidamente assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o n.º da identidade e do CPF do declarante.

7.3.7. Declaração de elaboração de proposta independente (modelo ANEXO VIII).

7.3.8. Declaração de ciência do Edital (modelo ANEXO XI).

7.3.9. Declaração de enquadramento como microempresas ou empresa de pequeno porte (modelo no ANEXO IX), se couber, devidamente acompanhada da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem da licitante, que comprove a condição declarada, expedida com no máximo 3 meses de antecedência da data estabelecida para abertura dos envelopes.

7.4. A documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica – Financeira será verificada *online* no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e será realizada pela Comissão de Licitação no momento da abertura do envelope de habilitação.

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.5.1.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Entidade de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.5.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar declaração (ver modelo no ANEXO IX), em cumprimento ao Artigo 11 do Decreto nº 6.204/2007, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, acompanhada da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem da licitante, que comprova a condição declarada, expedida com no máximo 3 meses de antecedência da data estabelecida para abertura dos envelopes.

7.5.2.1. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.6. Caso a licitante possua alguma negativa vencida quando da consulta no SICAF, poderá apresentar os originais ou cópia autenticada da documentação pendente na própria sessão de abertura. A aceitação das certidões emitidas pela internet e que forem apresentadas pelos Licitantes, ficará condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, que será efetuada no momento da apresentação das mesmas por um dos membros da Comissão de Licitação.

7.6.1. Caso o licitante comprove, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço**, ter entregado a documentação à sua Unidade de Cadastramento no prazo regulamentar, a Comissão de Licitação condicionará a habilitação à verificação da autenticidade e/ou validade da documentação pendente, através de consulta via *Internet* ou, ainda, por meio de diligência a ser efetuada junto ao órgão cadastrador.

7.7. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8. DA PROPOSTA (Envelope N.º 2)

8.1. A proposta deverá ser entregue em envelope separado do envelope que contenha os documentos para habilitação, devidamente fechado, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

<p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL IFRS – CÂMPUS PORTO ALEGRE Comissão Especial de Licitação</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ___(preencher)___ CNPJ ___(preencher)___</p> <p>CONCORRÊNCIA N° 02/2014</p> <p>Reforma da Sede Centro do IFRS - Câmpus Porto Alegre</p> <p>Data: ___/___/___ Hora: ___horas.</p> <p>ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA</p>
--

8.2. A proposta será composta pelos documentos relacionados no item 8.2.1. até o item 8.2.4., conforme abaixo:

8.2.1. **Carta Proposta da Licitante** (modelo ANEXO IV), que deve ser redigida em português, preferencialmente em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, digitada ou datilografada, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade,

sendo datada e assinada por representante da empresa proponente com poderes para tanto, e dela devem constar:

8.2.1.1. Os dados cadastrais da Licitante (razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, incluindo o CEP, número(s) de telefone(s), *fax* e *e-mail*, se houver);

8.2.1.2. Os dados bancários do licitante (nome do banco, agência e número da conta-corrente);

8.2.1.3. Os dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato (nome completo, endereço residencial, CPF, RG, Cargo/Função e e-mail, se houver);

8.2.1.4. O valor global da proposta, incluindo o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira, sendo considerados somente os dois primeiros dígitos depois da vírgula, já embutidos neste, todas as despesas com os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, os custos indiretos, a lucratividade e quaisquer outras despesas necessárias à realização integral e adequada dos serviços contratados;

8.2.1.5. O prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para o recebimento dos envelopes;

8.2.1.6. O prazo de conclusão dos serviços, que não poderá ser superior a 06 (seis) meses, contados da data estabelecida na ordem de serviço.

8.2.2. **Orçamento Detalhado** (modelo ANEXO V) que conterà os quantitativos, os preços unitários, os preços parciais, já inclusos nesses o BDI e o preço global (preço total para a execução do objeto da presente licitação), devidamente datado e assinado por engenheiro, arquiteto ou profissional legalmente habilitado e também em CD com arquivo gravado em formato Excel com proteção, que auxiliará na conferência da planilha proposta;

8.2.2.1. A planilha deverá ser elaborada levando-se em consideração a obra completa e de acordo com as especificações de materiais, novos e de primeira qualidade. Na ausência de alguma especificação de material, que abra um leque de opções, considerar-se-á o de melhor qualidade, à escolha do IFRS – Câmpus Porto Alegre.

8.2.2.2. Na hipótese de divergência entre os preços unitários indicados na planilha e os totais de cada item de serviço, prevalecerão aqueles que representarem o menor desembolso para o IFRS – Câmpus Porto Alegre.

8.2.2.3. Os preços unitários não poderão ser superiores ao estimado pela entidade de licitação, sob pena de desclassificação.

8.2.2.3.1. Considera-se preço unitário a soma do valor de mão-de-obra e de material para cada item constante na planilha orçamentária.

8.2.2.4. O preço global não poderá ser superior ao orçamento estimado pelo IFRS, tendo em vista ser esse o valor máximo que a administração se propõe a pagar

8.2.2.4.1. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada

8.2.2.5. Em conformidade com o disposto no item 9.1 do Acórdão TCU n.º 950/2007 – Plenário, e a Mensagem Comunica DSLG/SIASG/DF n.º 037226, datada de 12/06/2007, **não** devem constar das Planilhas de Custos parcelas com os tributos IRPJ e CSLL. Não serão aceitas propostas cuja Planilha de Custos englobe os tributos citados.

8.2.2.6. O Anexo II contempla o orçamento estimado pelo IFRS em planilhas de quantitativos e preços unitários.

8.2.3. **Cronograma Físico-Financeiro** (modelo ANEXO III), que deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos, devidamente datado e assinado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado;

8.2.3.1. O Cronograma físico-financeiro vincula a licitante ao seu estrito cumprimento quando da execução do contrato, salvo quanto a fatos supervenientes, caso em que poderá sofrer ajustes de maneira a atender o prazo final estipulado. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser consequência de planejamento rigoroso, visando à execução dos serviços de forma coerente com as necessidades e prazos dos serviços.

8.2.4. **Método de cálculo da composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI** detalhado (modelo ANEXO X), devidamente datado e assinado por engenheiro ou

profissional legalmente habilitado, contemplando todos os custos indiretos, excetuando-se os tributos relativos ao IRPJ e CSLL, bem como a composição dos encargos sociais;

8.2.4.1. O licitante deverá apresentar BDI's diferenciados para construção e para equipamentos, apresentado, neste caso, dois demonstrativos.

8.2.4.2. O licitante deverá indicar os percentuais em cada um dos elementos que compõem o BDI

8.3. Após a análise das propostas, **serão desclassificadas**, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

8.3.1. **Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado** – R\$ 4.404.136,09 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e trinta e seis reais e nove centavos) ou com preços manifestamente inexequíveis, observadas as regras do art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.2. **Apresentarem preços unitários superiores ao valor estimado constante na planilha orçamentária elaborada pelo IFRS.**

8.3.3. **Não atenderem às exigências contidas neste edital.**

8.4. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

8.4.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) Valor estimado pela Entidade de Licitação.

8.4.2. Na hipótese dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor total da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

8.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para

apresentação de nova habilitação ou de novas propostas completas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação anteriormente.

- 8.6. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.
- 8.7. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos e os comparou entre si, e assim, obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, pois os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa.
- 8.8. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 8.9. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto deste Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos de licitação.
- 8.10. Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação das condições e especificações correspondentes constantes deste Edital.

9. DO JULGAMENTO

- 9.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.
- 9.2. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFRS, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.3. A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.
- 9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.
- 9.5. Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, as quais serão convocadas para encaminharem uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, sendo que nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da intimação do licitante.
 - 9.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento (10%) superiores ao menor preço ofertado.
- 9.6. O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.8. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela Autoridade Competente da Entidade de Licitação.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Os trabalhos da Comissão Especial de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

10.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1) e os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2)

10.1.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.

10.1.2.1. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

10.1.3. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Especial de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

10.1.4. A regularidade do cadastramento e habilitação parcial do licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta on-line, quando da abertura dos envelope de habilitação.

10.1.4.1. Realizada a consulta *on-line*, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, as quais serão juntadas aos autos do processo licitatório após terem sido assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

10.1.5. Abertos os envelopes de habilitação, a Comissão, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados, ou suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou de consultas.

10.1.6. Caso estejam presentes à sessão de abertura todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá informá-los diretamente da decisão referente à habilitação ou inabilitação. Em caso contrário, essa informação será feita por meio eletrônico, fac-símile etc.

10.1.7. Informadas todas as licitantes diretamente em sessão, da decisão da Comissão, e havendo a renúncia do direito de recorrer, por parte de todas elas, serão devolvidos às

licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as propostas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes de Proposta das licitantes habilitadas.

10.1.8. Não havendo, na sessão, renúncia ao direito de recorrer de todas as licitantes a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de Proposta devidamente fechados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

10.1.9. Publicada a decisão da Comissão no Diário Oficial da União, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

10.1.10. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da Lei, ou tendo havido desistência expressa de todas as licitantes, a Comissão marcará nova data, horário e local para abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

10.1.11. Os licitantes serão convocados, por meio de correio eletrônico informado em seus documentos e através de aviso no sítio do IFRS - Câmpus Porto Alegre, <http://www.poa.ifrs.edu.br>, a comparecer a sessão de abertura das propostas.

10.1.12. A licitante poderá expressar sua renúncia ao direito de interpor recurso, diretamente em ata ou por meio de correspondência endereçada a Comissão, que poderá ser enviada, inclusive, por meio eletrônico ou fax.

10.1.13. Após o encerramento dos trabalhos de julgamento de habilitação das licitantes, os envelopes-proposta serão devolvidos às empresas inabilitadas.

10.1.13.1. Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas, sem representantes presentes ao ato, ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.1.14. As aberturas dos envelopes de habilitação e propostas serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

10.1.14.1. Será facultado a qualquer um dos representantes, legalmente constituídos, após exame dos documentos, solicitar o registro de observações que entender

conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão, não sendo registrada em Ata qualquer intervenção intempestiva.

10.1.15. A critério da Comissão Especial de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

10.1.16. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, telegrama ou fax). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

10.1.17. As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União e site do IFRS – Câmpus Porto Alegre, no endereço <http://www.poa.ifrs.edu.br>, pelo menos por 1 (uma) vez, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.
- 11.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à Autoridade Competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.
- 11.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.
- 11.4. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido à Autoridade Competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, que ocorrerá após a homologação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do IFRS.
- 12.2. O licitante homologado que não estiver inscrito no SICAF, deverá providenciar o seu cadastramento antes da contratação.
- 12.3. Previamente à assinatura do contrato a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 12.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.5. A recusa injustificada do licitante classificado em primeiro lugar para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após devidamente convocado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, o que implicará na aplicação das sanções previstas no presente Edital.
- 12.5.1. O disposto nesta subcondição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

- 12.6. O prazo de vigência do contrato será de acordo com o que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato, Anexo I, a contar da data estabelecida na ordem de serviço, admitida a prorrogação nos termos da Lei.
- 12.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 12.8. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo permitida sua subcontratação até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 12.9. O presente Edital, Projeto Básico, bem como a Proposta, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. Como requisito essencial à assinatura do contrato, a Licitante vencedora prestará Garantia de Execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para garantir integralmente todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a serem aplicadas, conforme disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, dentre as seguintes modalidades:
- a) Seguro-garantia;
 - b) Fiança bancária;
 - c) Caução em dinheiro ou título da dívida pública.
- 13.2. O depósito de garantia de execução contratual deverá obedecer ao seguinte:
- a) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade de 3 meses após o término da vigência do contrato e deverá ser acompanhado por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança.
 - b) Caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, devendo a Licitante apresentar a via fornecida pela mesma;
 - c) Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil

e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada.

13.4. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou complementação da mesma, para o caso de utilização de fiança bancária ou seguro garantia.

13.5. A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pela Entidade de Licitação após a execução do contrato e emissão do termo de recebimento definitivo, cessão de todas as obrigações assumidas pela contratada na assinatura do instrumento contratual e comprovação de manutenção das condições de habilitação.

14. DO REAJUSTE

14.1. O valor contratado poderá ser reajustado, desde que decorridos 12 (doze) meses após o término da validade da proposta, com base no Índice Nacional da Construção Civil (INCC), tendo como base de cálculo o valor remanescente não executado, respeitando-se o cronograma de execução estabelecido.

14.1.1. O reajuste não será concedido se houver atraso da obra por culpa da contratada.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. Na execução dos serviços serão observados os seguintes prazos:

15.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data estabelecida na ordem de serviço pela contratante.

15.1.2. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação escrita da contratada informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais, assinado pelas partes, e desde que não haja pendência a solucionar.

15.1.3. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização

de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

- 15.2. A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento.
- 15.3. A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução não implicará em alterações de prazo, nem eximirá a contratada das penalidades contratuais.
- 15.4. Os pedidos de prorrogação solicitados pela contratada deverão se fazer acompanhar de relatório circunstanciado e de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisado e julgados pela fiscalização do contratante.
- 15.5. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser dirigidos pela contratada ao contratante até 30 (trinta) dias antes da data de término do prazo de execução da obra.
- 15.6. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 15.7. O contratante toma posse do objeto do contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento do Câmpus Porto Alegre consignados no Elemento de Despesa n.º 449051, PTRES 062665, Fonte 0112000000.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Conforme estabelecido no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para a rescisão, aqueles previstos no Art. 78, inciso I a XVIII
- 18.2. Na hipótese de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) advertência,
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”).
- 18.3. A multa citada na alínea b, do subitem anterior, será calculada sobre o valor do contrato e aplicada conforme o disposto abaixo:
- a) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, de início de prestação de serviço;
 - b) multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou deixar de apresentar documentação exigida para sua celebração nos prazos e condições estabelecidas pela IFRS;
 - c) multa de 10% (dez por cento), no caso de rescisão por ato unilateral da contratante, quando motivada por culpa da contratada;
- 18.4. Pelo descumprimento de obrigações contratuais (execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissões, falhas, dentre outros), será aplicada à contratada a penalidade de advertência, onde, havendo reincidência, será aplicada multa diária de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, computando-se os dias a partir da intimação para cumprimento da obrigação, incluindo este, até o dia de seu efetivo cumprimento.
- 18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido de acordo com instruções fornecidas pela contratante. Caso a empresa deixe de efetuar o recolhimento, o valor da multa será

automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

18.6. Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.7. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a CONTRATADA;

18.8. As penalidades serão registradas no SICAF.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O serviço, objeto desta licitação será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente nomeado, com atribuições específicas, a quem compete também anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à Autoridade Competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

19.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

19.4. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 20.2. No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.
- 20.3. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Memorial Descritivo deste Edital, serão resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.
- 20.4. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo o contratado estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.
- 20.5. O contratado ficará obrigado a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do IFRS.
- 20.6. A atuação da Licitante perante a Comissão de Licitação, assim como na execução do Contrato será registrada e constará dos certificados e declarações solicitadas.
- 20.7. A participação nesta licitação implicará aceitação integral e irrevogável de suas normas, do Edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Contrato

ANEXO II – Projeto básico (composto de Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares, com seus respectivos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e Cronograma físico-financeiro)

ANEXO III – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta da Licitante

ANEXO V – Orçamento Detalhado do Custo Global da Obra

ANEXO VI – Experiência e Declaração do Responsável Técnico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE

ANEXO VII – Declaração da não empregabilidade de menor e de inexistência de fatos impeditivos

ANEXO VIII – Declaração de Elaboração independente de proposta

ANEXO IX – Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO X – Demonstrativo de BDI

ANEXO XI – Declaração de Ciência do Edital

ANEXO XII – Atestado de Vistoria

21. DO FORO

21.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal de Porto Alegre - RS.

Porto Alegre, 15 de maio de 2014.

Paulo Roberto Sangoi
Diretor Geral
IFRS – Câmpus Porto Alegre
Portaria nº 14/2013